



Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	0168/2018
DATA	12/06/2018
INTERESSADO	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	14/06/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO	077/2018
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL - 013/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS E FISCO-CONTÁBEIS (DFCS).	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	25/06/2018 A 09H00MIN

OBSERVAÇÕES:

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA-05005176900-CONTRATO 026/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 092/2018 de 15/02/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro do **Município de Japira**, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS LUCIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.653.913-9 e do CPF nº 374.958.959-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.02.16 09:55:49 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 24 de Maio de 2018.

MEMORANDO Nº 001/2018

DO: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO.

SR. EUDO MOTA DA SILVA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons officios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS). Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária no município, para promover o levantamento e recebimento de receita tributária oriunda e recuperar receita oriunda. Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Valor Médio apresentado para os Serviços acima especificados, conforme orçamento anexo juntamente com o Termo de Referência é de R\$: 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EUDO MOTTA DA SILVA

Diretor Do Departamento De Tributação, Cadastro E Fiscalização.

Portaria nº 108/2018 de 01/03/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização.

1- Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS).

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária no município de Japira-PR, para promover o levantamento e recebimento da receita tributária oriundas e Recuperar receita oriunda.

2.2 - Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.3 - Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A quantidade e especificações do objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO ESTIMADO R\$
1	1	Serv.	SERVICOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICACAO DO PROCEDIMENTO DOS CALCLULOS E TAMBEM DA ELABORACAO E ORGANIZACAO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS - ICMS PARA O ANO DE 2018 SERVICOS DE AOMPANHAMENTO E VERIFICACAO DAS DECLARACOES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEDIADOS NO MUNICIPIO.	65.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

			OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ACOMPANHADO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	
--	--	--	--	--

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado deve:

- Todas as despesas de impostos correrão por conta da contratada, inclusive fretes ou outras despesas referentes a execução dos serviços/objeto.;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços prestados;
- Caso o(s) serviço(s) venha sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade fica o proponente obrigado a efetuar a execução dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Observação:

- Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: 12 meses para o referido lote;
- A empresa contratada emitirá as notas fiscais correspondente a prestação dos serviços contendo especificação dos serviços prestados, modalidade e numero da licitação, numero do contrato;
- O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) objeto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Japira as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 24 de Maio de 2018.

Assinatura do Requirante: Eudo motta da Silva

EUDO MOTTA DA SILVA

Diretor do Departamento de Tributação, cadastro e Fiscalização

Assinatura da Autoridade: Jose Geraldo do Santos

JOSE GERALDO DO SANTOS

Prefeito Municipal

SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE	UNID	DIGIPUBLIC	S.M.F	MS CONS.	MEDIA	TOTAL
1	SERVICOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICACAO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORACAO E ORGANIZACAO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS - ICMS PARA O ANO DE 2018 SERVICOS DE AOMPANHAMENTO E VERIFICACAO DAS DECLARACOES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEDIADOS NO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ACOMPANHADO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	1	UND	R\$ 65.000,00	R\$ 70.000,00	R\$61.500,00	R\$ 65.500,00	R\$ 65.500,00



RECADASTRAMENTO DE PRODUTOR
PLANTA GENÉRICA DE VALOR
RECUPERAÇÃO DE ICMS
RECUPERAÇÃO DE ISS



À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

Departamento de Compras/Licitação

Presados senhores:

ORÇAMENTO

A Empresa **M.S. ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**, estabelecida na AV Manoel das Dores nº 961 Município de Tibagi – PR, inscrita no CNPJ nº **29.077.447/0001-40**. Apresenta seu Orçamento, para a prestação de serviços de futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS, bem como: Treinamento para noções básicas e elementares sobre legislação tributária específica, incluindo a parte legal sobre o tema ICMS Ecológico para mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental;

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R\$ - 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA; 60 (sessenta) dias.

VALOR INCLUSO TOSAS AS DESPESAS OPERACIONAIS (IMPOSTOS, TRANSPORTES, DIÁRIAS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO).

TIBAGI/ PR, 21 de maio de 2018.

MS CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS.

29 077 447/0001-40
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS -
CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
AV. MANOEL DAS DORES, 961
CENTRO - CEP 84300-000
TIBAGI - PR



SMF Assessoria Técnica Administrativa em Geral

S M F DE OLIVEIRA DOMICIANO

FONE/FAX: (0**44) 3018-3036 - CELULAR: (0**44) 9935-1882 / 9127-2161

e-mail: SMF_domiciano@hotmail.com

RUA FLORIANÓPOLIS, 391 - CEP 87200-000 - CIANORTE - PARANÁ
CNPJ 04.258.819/0001-04 INSCR. MUNICIPAL 1250100

PROPOSTA DE PREÇOS

À:
Prefeitura Municipal de **JAPIRA**
JAPIRA / PR.

Ao:
Departamento de Compras/Licitação

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS, bem como:
- 1.2. Treinamento para noções básicas e elementares sobre legislação tributária específica, incluindo a parte legal sobre o tema ICMS Ecológico para mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental.

Valor TOTAL dos serviços R\$ **70.000,00**(Setenta mil reais).

Declaramos que na proposta comercial está composta todas as despesas operacionais.
Proposta válida por 60(sessenta) dias.

Cianorte - Pr, 18 de Maio de 2018.

S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO
CNPJ: 04.258.819/0001-04
S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - Assessoria Técnica Administrativa FPM-ICMS
Rua Florianópolis, 391 - CEP 87.200-000 - Fone/Fax (44) 3018-3036 - CIANORTE/PR
E-MAIL = smf_domiciano@hotmail.com - smf_oliveira@yahoo.com.br

Telêmaco Borba, 21 de maio de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR
Att. Depto de Compras e Licitações

Em atendimento a sua solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	serviços de assessoria visando a verificação e análise de todos os fatores que compõem a formação de índice de participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços- ICMS, inclusive exame das declarações Fisco-Contábeis (DFCs) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediadas no Município de Japira – Pr , englobando acompanhamentos e conferências de cálculos.	R\$ 65.000,00
02	Treinamento para noções básicas e elementares sobre legislação tributária específica, incluindo a parte legal sobre o tema ICMS Ecológico	

VALOR TOTAL R\$: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Valor já incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos pertinentes neste serviço.

Proposta valida por 60 (sessenta) dias.

OBS: Os serviços acima descritos deverão ser acompanhados durante 12 meses.



DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA-EPP

06.915.118/0001-26

DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA - EPP

Travessa Cruz Machado, 15
São Vicente de Paula

CEP 84262-190 - Telêmaco Borba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 24 de Maio de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Divisão De Contabilidade
Diretor Financeiro
Procuradoria Jurídica
Comissão De Licitação

Conforme solicitação Expedida pelo Sr. Eudo Motta da Silva, Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, mediante protocolo Memorando nº 001/2018 em 24/05/2018, justifica-se a necessidade da contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS), nas mesmas condições e quantitativos dispostos nos orçamentos e no Termo de referência em anexo, no valor médio de **RS 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas.

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

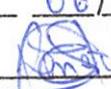
Cordialmente,


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROTOCOLO

168 06/06/18
Número Data

Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 06/06/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referentes à existência de dotações orçamentárias para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS).

Na íntegra conforme quantidade e especificações no Memorando nº 001/2018, termo de referência e orçamentos em anexo, no valor máximo de **R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos reais)**, com recurso próprio do município.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00330	03.001.104.122.0003.2004	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/06/2018

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03. Administração e Planejamento	460.000,00	460.000,00	332.873,81	127.126,19
001 Assessoramento Superior	460.000,00	460.000,00	332.873,81	127.126,19
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	460.000,00	460.000,00	332.873,81	127.126,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00	460.000,00	332.873,81	127.126,19
Total Geral	460.000,00	460.000,00	332.873,81	127.126,19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/06/2018

Tipo: 2

Ordem: 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 06 de Junho de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria relacionados com apuração de ICMS e Declarações Fisco Contábeis (DFCS). Na íntegra conforme termo de referência e média dos orçamentos em anexo, no valor máximo de **R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos reais)**, com recurso próprio do município.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 24/05/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização pelo se Diretor do Departamento, Senhor Eudo Motta da Silva Portaria nº 108/2018 de 01/03/2018, anexo, a cerca da contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS), nas mesmas condições e quantitativos dispostos nos orçamentos e no Termo de referência em anexo, no valor médio de **R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. O Objeto/Serviço desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, na íntegra, com objeto e locais definidos conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 07 de Junho de 2018.

JOSÉ CARLOS LUCIANO

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e Departamento de Licitações, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com o objeto/Serviço contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS), nas mesmas condições e quantitativos dispostos nos orçamentos e no Termo de referência em anexo, no valor médio de **R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por tem**, nas mesmas condições e quantitativos dispostos no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira, 07 de Junho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 07 de Junho de 2018.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente à abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria relacionados com apuração do índice de participação do ICMS e Declarações Fisco Contábeis (DFCS), Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município, para promover o levantamento e recebimento de receita tributária oriunda de recuperar receita oriunda. Nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de referência anexo, no valor máximo de R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. EUDO MOTTA DA SILVA, Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, mediante protocolo nº 168 de 06/06/2018.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL-PMJ, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 028/2018 de 08/01/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de **Subprocurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.08 15:49:53 -02'00'



Município de Japira

Solicitação 38/2018

Termo de Referência



Enuplano

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
38	Contratação de Serviço	355712	14/06/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
32174-5	EUDO MOTTA DA SILVA	77/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	30 (trinta dias) após		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
03	Administração e Planejamento	12 Meses		
Entrega				
Local				
Setor de compras				

Descrição:

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e acessoria relacionados com apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS)

Justificativa:

Justifica-se a necessidade de serviços de Acessoria e Consultoria Contábil Tributária do Município, para promover o levantamento e recebimento de Receita Tributária oriunda, e recuperar Receita Oriunda.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001788	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	SERV	1,00	65.500,00	65.500,00
	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA);				
	NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.				
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2004 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00330	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		65.500,00
				TOTAL	65.500,00
				TOTAL GERAL	65.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2004	65.500,00
Cod 00330 Fonte 00000 G.Fonte E	65.500,00



Município de Japira

Solicitação 38/2018

Termo de Referência



Equipiano

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
38	Contratação de Serviço	355712	14/06/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
32174-5	EUDO MOTTA DA SILVA	0/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	30 (trinta dias) após		
Órgão		Entrega		
Nome		Local		
03 Administração e Planejamento		Setor de compras		
		Prazo		
		12 Meses		

Descrição:

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e acessoria relacionados com apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS)

Justificativa:

Juatifica-se a necessidade de serviços de Acessoria e Consultoria Contábil Tributária do Município, para promover o levantamento e recebimento de Receita Tributária oriunda, e recuperar Receita Oriunda.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001788	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	SERV	1,00	65.500,00	65.500,00
	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.				
				TOTAL	65.500,00
				TOTAL GERAL	65.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 25/06/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira no horário de expediente ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br, e no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira, 12 de Junho de 2018.


José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal


José Carlos Luciano
Pregoeiro



Japira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 25/06/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira no horário de expediente ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br, e no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira, 12 de Junho de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

José Carlos Luciano
Pregoeiro

58816/2018

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC, CNPJ: 07.270.546/0001-01, para prestação de serviços de formação em Educação Emocional, para professores do ensino fundamental, no valor de R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 015/18 IL.

Lapa/PR, 12 de Junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

58499/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e de material médico hospitalar, para atender demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/06/2018.

Devido as alterações do edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 27 de junho de 2018, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

58828/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018- PMLS

Objeto: Aquisição e montagem de novas paredes de divisórias do tipo naval, com

o objetivo promover a padronização dos ambientes das secretarias do município de Laranjeiras do sul, paraná, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 26/06/2018.

Devido as alterações do edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 26 de junho de 2018, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

58831/2018

Londrina

A Prefeitura do Município de Londrina Torna público que requereu ao IAP. Licença de Instalação para execução das obras de duplicação da Av. Duque de Caxias e de reconstrução/reforço do pavimento dos corredores do Sistema de Transporte Urbano BHLS/SUPERBUS (fase 1) - Londrina/PR. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

58362/2018

Mallet

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REFERENTE AO EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO, designado pela Portaria nº 009/2018, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, no uso de suas atribuições vem, através deste e em face da necessidade de alterações no descritivo do equipamento licitado, tornar público que fica remarcada a abertura do Pregão Eletrônico 028/2018, objetivando a aquisição uma motoniveladora nova para as 11h00min do dia 27/06/2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2018.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

58329/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 033/2018, REGISTRO DE PREÇOS 016/2018 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/06/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 13/06/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/06/2018.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

58514/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET ESTADO DO PARANÁ

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018

No edital do Pregão Eletrônico 028/2018, no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, item 5.2., onde lê-se:

GIRO DO CÍRCULO - ROTAÇÃO 360° COM DENTES INTERNOS PROTEGIDOS.

Leia-se:



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	58816/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	Prefeituras
Depositário	JOSE CARLOS LUCIANO	Japira
E-mail	licitacao2@japira.pr.gov.br	◆ Aviso - CIS
Enviada em	12/06/2018 14:28	<u>AVISO PREGÃO PRESENCIAL - 013-2018-DIOE.pdf</u> 72,22 KB
Data de publicação		
13/06/2018 Quarta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO nº 006/2018 - Agrícola Diesel Paraná LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Angelo Alberto Chiodini, tem como certo e ajustado o que se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do **Item 01 – óleo diesel S-10 com tanque de armazenamento** – unidade em litros, onde o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) litro, passando para R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) litro; **Item 02 – óleo diesel comum S500** – unidade em litros, onde o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) litro, passando para R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) litro. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A alteração se faz em virtude do reajuste de preço do valor do óleo diesel S10, que após a greve e paralisação dos caminhoneiros, passou a ter novo valor de fornecimento, de acordo com a Medida Provisória expedida pelo Governo Federal, conforme se pode verificar na tabela abaixo:

Produto	Preço Anterior de venda/LT	Preço atual com reajuste/LT
Óleo diesel "S-10"	R\$ 3,33	R\$ 3,23
Óleo diesel "S-500"	R\$ 3,22	R\$ 3,12

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por ser justo e avençado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 11 de Junho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
Angelo Alberto Chiodini

CONCIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Siqueira Campos –CONCIDADE, CONVOCA todos os seus membros, para **Reunião Ordinária no dia 18 de junho de 2018, segunda feira, às 15horas**, no auditório do Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Paraná, nº 2095– Centro, para análise de assuntos pertinentes ao Conselho.

Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

Siqueira Campos, 04 de junho de 2018.

Paulo Shiguera Sanada
Presidente Concidade



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLÓPOLIS
Reconhecido pelo MTPS 327.897/71 – C.N.P.J. sob o nº 75.443.473/0001-62
Rua Marcos Rodrigues do Amaral, 274 – Centro – Carlópolis-PR – Cx. Postal 23
Fone/Fax (43) 3566 2727 – e-mail: strelps@yahoo.com.br
Sede Própria - Filiado à FETAEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLÓPOLIS-PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de CARLÓPOLIS inscrito no CNPJ sob o nº 75.443.473.0001-62, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº 327897/71, com sede à Rua Marcos Rodrigues do Amaral, 274, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 13:00 horas do dia 18 de Junho de 2018, na sede do Sindicato, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 01) Reforma estatutária; 02) Outros assuntos relacionados à reforma estatutária. Não havendo na hora acima mencionada, um número legal de trabalhadores presentes, a Assembleia será realizada uma hora após, com a participação de qualquer número de trabalhadores.

Carlópolis, 11 de Junho de 2018.

Edvard José de Oliveira
Presidente do STR
CPF: 453.807.919-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de **empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR.** A abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 25/06/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira no horário de expediente ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br, e no site: www.japira.pr.gov.br.
Japira, 12 de Junho de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

José Carlos Luciano
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85– fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 024/2018

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 014/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 014/2017 e 048/2017 e na Portaria 072/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 014/2017;

CONSIDERANDO o Ofício 027/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
16º	TEREZINHA VIEIRA	6.659.628-1
17º	ADRIELE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	7.067.797-0

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de **18 a 22 Junho do ano de 2018**, pessoalmente, munido dos documentos exigidos nos termos dos itens 1.3, 3 e 8.1 do Edital 014/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 014/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista-PR, 13 de Junho de 2018

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



CIRCULAÇÃO

- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | Abatiá |
| Cornélio Procópio | Curitiba | Rancho Alegre | Cambará |
| Cunitiba | Figueira | Primeiro de Maio | Ribeirão do Pinhal |
| Ibiti | Ventania | Florestópolis | Nova Fátima |
| Japira | Sappema | São Gerônimo da Serra | Barra do Jacaré |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Santa Amélia |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Sertãozinho |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | Bela Vista do Paraíso |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Ribeirão Claro |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista | |
| Quatiguá | Congonhas | Wenceslau Braz | |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé | |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiá do Sul | |
| Pinhalão | Leópolis | Andará | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h00min do dia 25/06/2018**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo, **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA RELACIONADOS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS E DECLARAÇÕES FISCO-CONTÁBEIS (DFCS), conforme Anexo I da Pag. 15 e 16**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 25/06/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 25/06/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 25/06/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO III);

04.01.1.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.01.2.4. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4.1. “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.01.2.4.2. “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.01.2.5. “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.01.2.5.1. “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.01.2.5.2. “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.”)

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS) conforme Anexo I da Pag. 15.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais);

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00330	03.001.104.122.0003.2004	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no site www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e licitacao2@japira.pr.gov.br.

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **25/06/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e licitacao2@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

07.02.2. Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira deverá ser efetuado 01(um) dia antes da abertura do Processo.

07.02.3. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.02.4.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.5.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 07.02.6.** Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.7.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.7.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentado também junto à proposta de preços PROSPECTO DO OBJETO, com as especificações escritas em língua portuguesa;
- 07.04.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;
- 07.04.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;
- 08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.02.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;
- 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 08.01.03.1.** As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";
- 08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.03.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 08.01.04.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.
- 08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**
- 08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.05. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

09.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.12.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.14.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 11.01.** Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: 12 meses para o referido lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.05. Se objeto estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.07. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.01.01. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

- 17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

- 17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.03.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- 18. DAS PENALIDADES**
- 18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).
- 18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).
- 18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).
- 19. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20. DA RESCISÃO**
- 20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
 3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
 7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira-PR, 13 de Junho de 2018.


JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediados no Município de JAPIRA/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. LOTE 01- SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS

Item	Quant	Und	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1	und	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediados no Município de JAPIRA – PR.	65.500,00	65.500,00

2.2. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: 12 meses para o referido lote.

3.2. A empresa contratada emitirá as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços contendo especificação dos serviços prestados, modalidade e número da licitação, número do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas de impostos correrão por conta da contratada, inclusive fretes ou outras despesas referentes a execução dos serviços/objeto.

4.2. Caso o(s) serviço(s) venha sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade fica o proponente obrigado a efetuar a execução dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará através de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da contratada, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente da Prefeitura.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas, mediante a emissão do relatório dos serviços executados e da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6. OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Acompanhamento técnico junto à:

- a) Secretaria de Estado da Fazenda;
- b) Secretaria de Estado da Agricultura;
- c) Instituto ambiental do Paraná – IAP;
- d) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

6.2. Organização de Banco de Dados e Elaboração de Relatórios para viabilização de análise de evolução por setor ou por empresa ao executivo municipal;

6.3. Departamento de Nota Fiscal do Produtor: Através do gerenciamento do sistema CADPRO, cruzar informações pertinentes ao índice de participação no ICMS, agregando valores ao Adicionado do município.

6.4. Elaboração de demonstrativos e projeções de arrecadação do ICMS, FPM, promovendo um maior controle de gastos e despesas, adaptando-se e procurando cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.5. Assessoramento ao Departamento de Finanças do Município de JAPIRA – PR, para a constituição válida dos créditos tributários acima referidos, tanto no âmbito administrativo quanto jurídico, incluindo-se toda a específica análise, com a indicação dos instrumentos adequados para as soluções necessárias e propostas, bem como com o fornecimento de suporte técnico.

6.6. A realização dos serviços não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos treze dias do Mês de junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 09 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Objeto em língua portuguesa.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco-Contábeis (DFCS), que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao Item _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00330	03.001.104.122.0003.2004	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até:12 meses para o referido lote.

5.1. Se o objeto estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: 12 meses para o referido lote.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do Município de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, CEP: 84.920-000 CNPJ: 75.969.881/0001-52 Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato é 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, /conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900
Nome do Empresário
FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA
Nome Fantasia
FK CONSULTORIA
Capital Social
1.000,00

TABELIONATO TIBAGI
Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro
Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1332
Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.
Tibagi, 21 de Junho de 2018.
Escritorante Juramentada: FABIANE GONCALVES MARKS
SELO DIGITAL:
<http://funarpen.com.br>
Emol: RS 3,85 FRJ; RS 97 Selo; RS 75 FADEP; RS 19 ISS; RS 19 IOT

Número Identidade 8.460.266-3 Órgão Emissor SSP UF Emissor PR CPF 050.051.769-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente ATIVO Data de Início da Situação Cadastral Vigente 13/09/2017

Números de Registro

CNPJ 28.625.967/0001-88 NIRE 41-8-0565951-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84300-000	RUA GUATACARA BORBA CARNEIRO	182	FUNDOS
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TIBAGI	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
13/09/2017	Internet
Ocupação Principal	
Arquivista de documentos	
Atividade Principal (CNAE)	
2.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Instrutor(a) de informática, independente	85.99-6/03 - Treinamento em informática
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Digitador(a) independente	82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Contador(a)/técnico(a) contábil	69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

(Handwritten signatures and stamps)

CONFERE

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

Número do Recibo

ME14921390

Número do Identificador

28625967000188

Data de Emissão

20/06/2018

14/06/2018

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 20/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **28.625.967/0001-88**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 13/09/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 13/09/2017**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



CONFERE



F K Consultoria

Fábio José Moreira da Silva

CNPJ: 28.625.967/0001-88

Rua Guataçara Borba Carneiro, 182, Fundos

Fone: (42) 9 8832 - 5071



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 25 de Junho de 2018.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

PRIMA RECORRECTOR

FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA
TITULAR
CPF: 050.051.769-00




CONFERE



TABELIONATO TIBAGI
Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro
Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333
Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA** Em Teste da Verdade.
Tibagi, 21 de Junho de 2018.
Escritura Juramentada: **FABIANE GONCALVES MARKS**
Selo Digital: C:\x4J.roa2D.r\Datp-QWibby\blhnmj
<http://furuspego.com.br>

Enrol:RS 4.19 PRJ.RS1.06 Smz.RS.76 FAXEP.RS.21153.FS.2114E.RS.6.441

Fabiane Gonçalves Marks
ESCREVENTE JURAMENTADA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1499148348

NOME
FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 055366 CRC PR

CPF
 050.051.769-00

DATA NASCIMENTO
 08/01/1985

FILIAÇÃO
 LAURO DA SILVA
 LIZ MARI MOREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 04210445904

VALIDADE
 31/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
 17/10/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TIBAGI, PR

DATA EMISSÃO
 01/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 85886456442
 PR912783329

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1499148348



[Signature]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 25/06/2010

[Large signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]



F K Consultoria
Fábio José Moreira da Silva
CNPJ: 28.625.967/0001-88
Rua Guataçara Borba Carneiro, 182, Fundos
Fone: (42) 9 8832 - 5071

PROPOSTA DE PREÇOS

Japira, 25 de Junho de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais);

Condição de Pagamento: 30 (trinta dias), após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Objeto em língua portuguesa.

Atenciosamente,

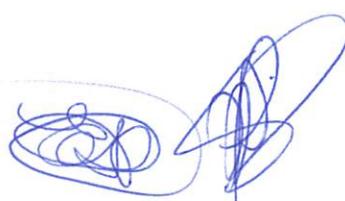
Japira, 25 de Junho de 2018.



Fábio José Moreira da Silva

Títular

RG: 8.460.266-3/PR/ CPF: 050.051.769-00




Município de Japira
Pregão Presencial 13/2018

Página

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.625.967/0001-88 Fornecedor : FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

E-mail: contabilidade_moreira@hotmail.com

Endereço : RUA GUATAÇARA BORBA CARNEIRO 182 FUNDOS - CENTRO - Tibagi/PR - CEP 84300-000

Telefone: 4232681015

Fax:

Celular: 42988325071

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

Telefone contador: 42988325071

Representante: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

CPF: 050.051.769-00

RG: 84602663

Endereço representante: RUA DOM MANOEL 60 CASA - SANTA RITA - Tibagi/PR - CEP 84300-000

Telefone representante: 42988325071

E-mail representante: contabilidade_moreira@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2722-7 - TIBAGI - Tibagi/PR

Conta: 17014-3

Data de abertura: 11/04/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço To
001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.	1,00	SERV	65.500,00			63.000,00	63.000,

PREÇO TOTAL DO LOTE : 63.000,

TOTAL DA PROPOSTA : 63.000,

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses


FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA
CNPJ: 28.625.967/0001-88





ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900

CNPJ: 28.625.967/0001-88

ENDEREÇO: RUA GUATAÇARA BORBA CARNEIRO, Nº 182, FUNDOS, CENTRO

CIDADE: TIBAGI

UF: PARANÁ

CEP: 84300-000

TELEFONE: (42) 3268 – 1015/ (42) 9 8832 - 5071

E-MAIL: contabilidade_moreira@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PMJ

DATA: 25/06/2018 09H00Min

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.460.266 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/1998

NOME FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO LAURO DA SILVA
LIZ MARI MOREIRA DA SILVA

NATURALIDADE TIBAGI/PR DATA DE NASCIMENTO 08/01/1985

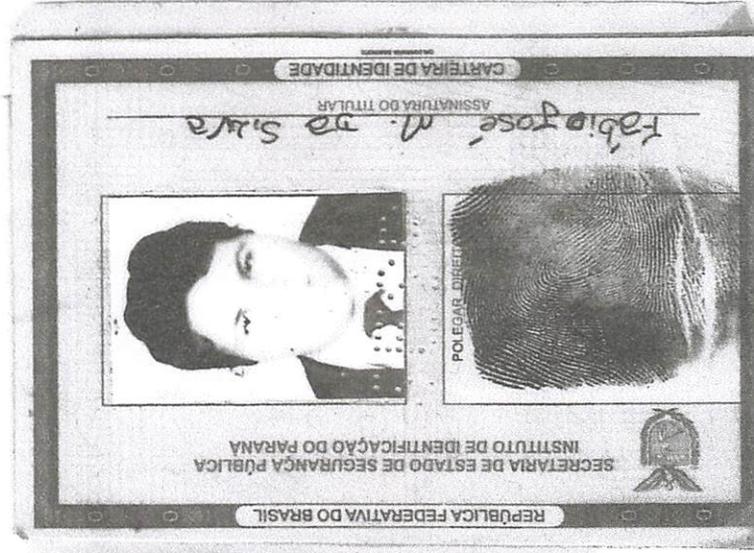
DOC ORIGEM COMARCA=TIBAGI/PR, DA SEDE
C.NASC 2112, LIVRO=A37, FOLHA=43

CPF
CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900

Nome do Empresário

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

FK CONSULTORIA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

8.460.266-3

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

050.051.769-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.625.967/0001-88

NIRE

41-8-0565951-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84300-000	RUA GUATACARA BORBA CARNEIRO	182	FUNDOS
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TIBAGI	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

13/09/2017

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

2.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Digitador(a) independente

Contador(a)/técnico(a) contábil

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME14921390

Número do Identificador

28625967000188

Data de Emissão

20/06/2018



F K Consultoria

Fábio José Moreira da Silva

CNPJ: 28.625.967/0001-88

Rua Guataçara Borba Carneiro, 182, Fundos

Fone: (42) 9 8832 - 5071

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **Fábio José Moreira da Silva 05005176900**, inscrita no CNPJ nº 28.625.967/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fábio José Moreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 8.460.266-3/PR e do CPF nº 050.051.769-00 **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 25 de Junho de 2018.

Fábio José Moreira da Silva

Titular

RG: 8.460.266-3/PR

CPF: 050.051.769-00

F K Consultoria

Fábio José Moreira da Silva

CNPJ: 28.625.967/0001-88

Rua Guataçara Borba Carneiro, 182, Fundos

Fone: (42) 9 8832 - 5071



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Fábio José Moreira da Silva 05005176900**, inscrita no CNPJ nº 28.625.967/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fábio José Moreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 8.460.266-3/PR e do CPF nº 050.051.769-00, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 25 de Junho de 2018.

Fábio José Moreira da Silva

Titular

RG: 8.460.266-3/PR

CPF: 050.051.769-00

F K Consultoria

Fábio José Moreira da Silva

CNPJ: 28.625.967/0001-88

Rua Guataçara Borba Carneiro, 182, Fundos

Fone: (42) 9 8832 - 5071



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 PMJ
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Fábio José Moreira da Silva**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.625.967/0001-88, sediada à Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 182, Fundos, Centro, Tibagi, Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 25 de Junho de 2018.

Fábio José Moreira da Silva

Titular

RG: 8.460.266-3/PR

CPF: 050.051.769-00

F K Consultoria

Fábio José Moreira da Silva

CNPJ: 28.625.967/0001-88

Rua Guataçara Borba Carneiro, 182, Fundos

Fone: (42) 9 8832 - 5071



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ**, que a proponente **Fábio José Moreira da Silva 05005176900**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.625.967/0001-88, com sede na cidade de Tibagi, Estado Paraná, à Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 182, Fundos, Centro, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 09 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 25 de Junho de 2018.

Fábio José Moreira da Silva

Titular

RG: 8.460.266-3/PR

CPF: 050.051.769-00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.625.967/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2017
NOME EMPRESARIAL FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FK CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GUATACARA BORBA CARNEIRO	NÚMERO 182	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 84.300-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fmoreirasilva@gmail.com		TELEFONE (42) 3268-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/06/2018** às **15:58:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900
CNPJ: 28.625.967/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:13 do dia 20/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2018.

Código de controle da certidão: **FDD7.D65B.2428.2C2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/06/2018 15:57



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28625967/0001-88
Razão Social: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900
Nome Fantasia: FK CONSULTORIA
Endereço: R GUATACARA BORBA CARNEIRO 182 / DISTRITO INDUSTRIAL / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061308475352229097

Informação obtida em 22/06/2018, às 12:56:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018238328-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.625.967/0001-88
Nome: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3790/2018

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900, inscrito(a) no C.P.F/C.N.P.J. 28.625.967/0001-88, com endereço na RUA GUATACAA BORBA CARNEIRO, 182, CENTRO - Tibagi - PR, nada deve a esta Prefeitura referente a impostos e taxas, ficando, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de proceder à cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Presente, do que dou fé. A presente certidão tem sua eficácia por 30 (trinta) dias, a partir da emissão, sem rasuras e no original.

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM EFEITO PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS URBANOS

Tibagi, 20 de junho de 2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.tibagi.atende.net



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.625.967/0001-88

Certidão nº: 152340655/2018

Expedição: 20/06/2018, às 15:58:33

Validade: 16/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.625.967/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TIBAGI

CARTORIO DISTRIBUIDOR PUBLICO E ANEXOS
RUA FREI GAUDENCIO, Nº 469 - CENTRO
T I B A G I / P R - 84300000

TITULAR
ATHOS NAZARI SANTOS
JURAMENTADO
VÂNESSA DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900

CNPJ 28.625.967/0001-88, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecederem.



T I B A G I / P R, 21 de Junho de 2018, 13:16:35

Almeida
VANESSA DE ALMEIDA



Seis assinaturas manuscritas em azul na parte inferior da página.

ÁGUIA AGRONEGÓCIOS
CNPJ: 10.689.334/0001-78
RUA FREI GAUDENCIO, Nº 549, FUNDOS, CENTRO,
TIBAGI - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Fabio Jose Moreira da Silva 05005176900**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.625.967/0001-88, estabelecida na Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 182, Fundos, Centro, na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, prestou serviços à **Luiz Carlos R. dos Santos - Mecânica**, CNPJ nº 10.689.334/0001-78, de **Recuperação de ICMS e análise e assessoria em declarações e obrigações acessórias**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tibagi, 20 de Junho de 2018.

Luiz Carlos Ribeiro dos Santos
CPF nº 427.011.559-91

CENTER CAR VEÍCULOS
Rua Ernesto Kugler, n° 2287, Centro, Tibagi – PR
CNPJ: 04.744.498/0001-58



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Fabio Jose Moreira da Silva 05005176900**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.625.967/0001-88, estabelecida na Rua Guataçara Borba Carneiro, n° 182, Fundos, Centro, na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, prestou serviços à **Claudison da Silva Rosa Veículos**, CNPJ n° 04.744.498/0001-58, de **Recuperação de ICMS e análise e assessoria em declarações e obrigações acessórias**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tibagi, 20 de Junho de 2018.

Claudison da Silva Rosa
CPF n° 854.998.629-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO JOÃO MOREIRA DA SILVA 05005173900

CNPJ: 28.625.967/0001-88

ENDEREÇO: RUA GUATAÇARA BORBA CARNEIRO, N° 182, FUNDOS, CENTRO

CIDADE: TIBAGI

UF: PARANÁ

CEP: 84300-000

TELEFONE: (42) 3268 - 1015/ (42) 9 8832 - 5071

E-MAIL: contabilidade_moreira@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – PMJ

DATA: 25/06/2018 09H00Min



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2018 (25/06/2018), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. JOSÉ CARLOS LUCIANO e Membros da Equipe de Apoio, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES E ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2018 SRP. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900. Às 08h35min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h05min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou todas as



documentações solicitadas, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação da seguinte forma:

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900 CNPJ 28.625.967/0001-88 RUA GUATACARA BORBA CARNEIRO, 182, CEP 84300.000, vencedora do Item 001, perfazendo o valor global de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)**.

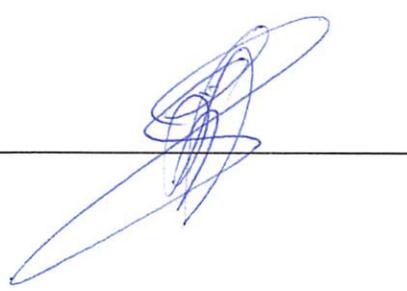
O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponentes declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, a adjudicação do objeto a empresa FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)**. e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Equipe de Apoio


JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Equipe de Apoio


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA _____






Município de Japira - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2018



Equipário

Página:1

Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria apuração ICMS e declarações Fisco-Contábeis

Lote: 0001 Lote 001

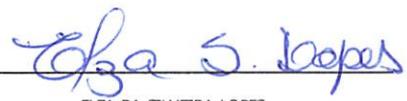
Item:	0001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.					

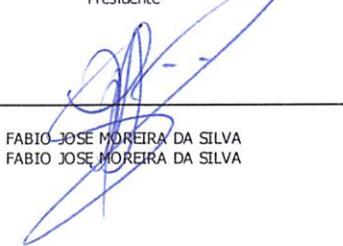
Fornecedor	38051	FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		63.000,00	
1		61.000,00	


 JOSE CARLOS LUCIANO
 Pregoeiro


 RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
 Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
 Secretário


 ELZA DA SILVEIRA LOPES
 Membro


 FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA
 FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 13/2018

Equipário

Página:1

Data abertura: 25/06/2018

Data julgamento: 25/06/2018

Data homologação:

CNPJ: 28.625.967/0001-88

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS SERV	1,00	61.000,00 *	
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			61.000,00	

CNPJ: 28.625.967/0001-88 - FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 5519 s

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

25/06/2018 09:08:32



Município de Japira - 2018

Classificação por item

Pregão 13/2018



Equipário

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 1788 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS				
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.				
38051-2	FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA	28.625.967/0001-88	Classificado	61.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Equiplano

Município de Japira - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38051-2 FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA		CNPJ: 28.625.967/0001-88	Telefone: 4232681015	Status: Classificado				61.000,00	
Representante: 38052-1 FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA									
Lote 001 - Lote 001								61.000,00	
001	1788 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	SE	1,00	Classificado			61.000,00	61.000,00	*
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.									
VALOR TOTAL:								61.000,00	



Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Pregão 13/2018



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
38051-2	28.625.967/0001-88	FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2018

Situação por lote/itens

Pregão 13/2018



Equipiano

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 1788 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS				ADQUIRIDO
38051-2 FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA	28.625.967/0001-88	Classificado		61.000,00
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.				

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 13/2018



Equipiano

Página 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 38051-2 FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA		CNPJ: 28.625.967/0001-88	Itens vencidos: 1
Item 001	1788 - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.		61.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, á empresa:

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900 CNPJ 28.625.967/0001-88 RUA GUATAÇARA BORBA CARNEIRO, 182, CEP 84300.000, vencedora do Item 001, perfazendo o valor total da Licitação de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 013/2018-PMJ.

Contrato nº 026/2018 - Vigência 12 Meses.

Japira, 29 de Junho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, à empresa:

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900 CNPJ 28.625.967/0001-88 RUA GUATACARA BORBA CARNEIRO, 182, CEP 84300.000, vencedora do Item 001, perfazendo o valor total da Licitação c/ R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 013/2018-PMJ.

Contrato nº 026/2018 - Vigência 12 Meses.

Japira, 29 de Junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EMBALAGENS**, para atendimento à Rede Municipal de Educação do Município de Japira-Paraná. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 16/07/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br - licitacao2@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 29 de Junho de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz "Otaclio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412.0001-19 - E-mail: secretaria@conselheirmairinck.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2018

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecerem junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¼ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:

MOTORISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 10ª: Nivaldo Ribeiro da Silva

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 40 H SEMANAIS

Classificação 6ª: Juliana de Fatima Campos

O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 090/2018**

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando a Certidão de Óbito nº 084814 01 55 2018 4 00005 031 0002031 00 da senhora ANISIA DO CARMO COUTINHO datada de 24/06/2018;

RESOLVE

Artigo 1º- ENCERRAR em 24/06/2018 a Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a Servidora Municipal BRUNA DO CARMO COUTINHO, através da Portaria 086/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018: 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação

Alteração



(43) 3571-1008

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI

DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018-PMJ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; **FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900**. DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

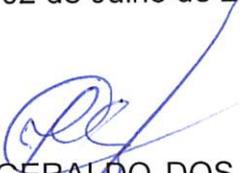
§ **único**: A empresa, **FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900** CNPJ 28.625.967/0001-88, RUA GUATAÇARA BORBA CARNEIRO, 182, FUNDOS, CENTRO, TIBAGI, PARANÁ, CEP 84300-000 doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item 001, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

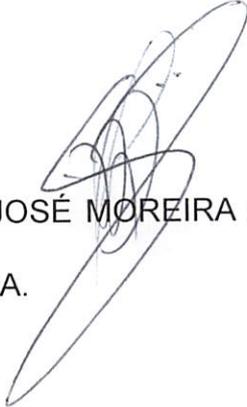
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil reais)**, referente, ao Item 001, em conformidade com o que foi apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 02 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
05005176900
CONTRATANTE


FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018-PMJ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMJ

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; **FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900**. DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa, **FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900** CNPJ 28.625.967/0001-88, RUA GUATAÇARA BORBA CARNEIRO, 182, FUNDOS, CENTRO, TIBAGI, PARANÁ, CEP 84300-000 doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item 001, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 013/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

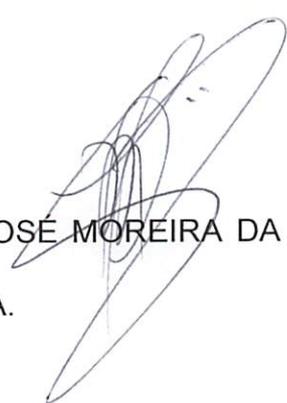
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil reais)**, referente, ao Item 001, em conformidade com o que foi apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 02 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
05005176900
CONTRATANTE


FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 026/2018-PMJ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2018.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-00/SSP/PR, e a empresa **FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900 CNPJ 28.625.967/0001-88**, com sede na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, sito à Rua Guataçara Borba Carneiro, nº, 182, fundos, Centro, CEP: 84.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.625.967/0001-88, representada por Titular Sr. **Fabio José Moreira da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Tibagi, Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº **050.051.769-00** e Cédula de Identidade RG nº 8.460.266-3-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 013/2018**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2018, no quantitativo e especificações constantes na proposta de peças em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil reais)**.

Referente ao Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2018	00330	03.001.104.122.0003.2004	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	-------	--------------------------	-------	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

- Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- O Objeto/Serviço cotado deverá ser executado em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: 12 meses para o referido lote.
- Se o Objeto/Serviço estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

- § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

- § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:
 - Entregar o Objeto/Serviço após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
 - No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
 - Emitir Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 75.969.881/0001-52, Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CEP 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto/serviço for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) Meses, dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 02 de Julho de 2018.

JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANGELO MARCOS VIGILATO
FISCAL DO CONTRATO

FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900
TITULAR: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 026/2018-PMJ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2018.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-00/SSP/PR, e a empresa **FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900 CNPJ 28.625.967/0001-88**, com sede na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, sito à Rua Guataçara Borba Carneiro, nº, 182, fundos, Centro, CEP: 84.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.625.967/0001-88, representada por Titular Sr. **Fabio José Moreira da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Tibagi, Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº **050.051.769-00** e Cédula de Identidade RG nº 8.460.266-3-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 013/2018**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2018, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA 05005176900**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2018, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil reais)**.

Referente ao Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	da	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2018	00330	03.001.104.122.0003.2004	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	-------	--------------------------	-------	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

- Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- O Objeto/Serviço cotado deverá ser executado em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: 12 meses para o referido lote.
- Se o Objeto/Serviço estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

- § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

- § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:
 - Entregar o Objeto/Serviço após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
 - No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
 - Emitir Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 75.969.881/0001-52, Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CEP 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto/serviço for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) Meses, dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

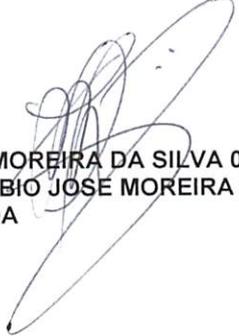
16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 02 de Julho de 2018.


JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA 05005176900
TITULAR: FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA
CONTRATADA

ANGELO MARCOS VIGILATO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Japira - 2018

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FORNECEDOR

Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Empenho

Página:1

Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
38051-2 FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA		28.625.967/0001-88	001-9	2722-7	17014-3	Conta Corrente
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
2370/2018	06/07/2018	03.001.04.122.0003.2004	330	00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	25.000,00
Contrato: Seq: 607 Tipo: Contrato 26/2018 Entidade de origem: 044						
		Liquidação: 2355		06/07/2018		25.000,00
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 10 Série: U - 25.000,00						
		Pagamento: Nº 2677 - Prev Nº 2741		06/07/2018	Conta: 23639 FP: Aviso de débito Doc: 170143	25.000,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
3190/2018	21/09/2018	03.001.04.122.0003.2004	330	00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	36.000,00
Contrato: Seq: 607 Tipo: Contrato 26/2018 Entidade de origem: 044						
		Liquidação: 3172		25/09/2018		36.000,00
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 12 Série: U - 36.000,00						
		Pagamento: Nº 3737 - Prev Nº 3766		09/10/2018	Conta: 23639 FP: Aviso de débito Doc: 0910	20.000,00
		Pagamento: Nº 4566 - Prev Nº 4450		04/12/2018	Conta: 23639 FP: Aviso de débito Doc: 0412	16.000,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
Resumo da despesa orçamentária						
Empenhado:	61.000,00	Estorno de empenho:	0,00	Reversão de estorno:	0,00	
Liquidado:	61.000,00	Estorno de liquidação:	0,00	Em previsão:	0,00	
Pago:	61.000,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00	
					Saldo a pagar:	0,00
Resumo do fornecedor						
Total da despesa:	61.000,00	Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00	

Critério de seleção:

Fornecedor: 38051-2 FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA
Imprimir documentos fiscais